



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 25/2025**

Declara de interesse público de caráter econômico-social e autoriza a concessão de incentivo financeiro para investimento e/ou manutenção de empresa/entidade do setor minerário e dá outras providências.

**GILMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como de interesse público de caráter econômico-social o apoio à manutenção do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medição do Trabalho) imprescindível para a continuidade das atividades de garimpo no Município de Ametista do Sul/RS, atendendo os critérios técnicos dos órgãos fiscalizadores.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro à COOGAMAI, COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO MÉDIO ALTO URUGUAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.515.666/0001-63, com sede em Avenida Bento Gonçalves, nº 2120, Centro, no Município de Ametista do Sul/RS. Entidade representativa do setor minerário, pelo período de 10 (dez) meses, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mensais, a serem aplicados exclusivamente no custeio da manutenção das SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medição do Trabalho), atendendo os critérios técnicos dos órgãos fiscalizadores.

**Art. 3º** - A transferência dos recursos financeiros será formalizada através de Termo de Fomento, e dar-se-á em 10 (dez) parcelas no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagas mensalmente, mediante apresentação de Plano de Trabalho, que deverá ter por objeto a manutenção da SESMT, a ser aprovado pela Administração Municipal. A cooperativa deverá cumprir as metas propostas no processo de solicitação de incentivos e respectivo Plano de Trabalho, em acordo com a presente Lei, sob pena de, não o fazendo, restituir o valor recebido como incentivo.

**Parágrafo Único** – Fica inexigível o processo de chamamento público, tendo em vista a impossibilidade de competição uma vez que é a única entidade representativa dos empreendedores da atividade no município.

**Art. 4º** - A entidade beneficiária deverá comprovar através de documentos legais e idôneos, que atingiu e cumpre as metas propostas no ato de requerimento do referido auxílio.

**Parágrafo Único** - A partir da segunda parcela a liberação fica condicionada à comprovação da regular aplicação da parcela anterior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**Art. 5º** - A entidade, como contrapartida, se compromete a envidar todos os esforços visando manter pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, além do período de concessão do incentivo, a manutenção, o desenvolvimento e o aprimoramento da atividade do setor minerário garantindo a continuidade do crescimento econômico-social pretendido.

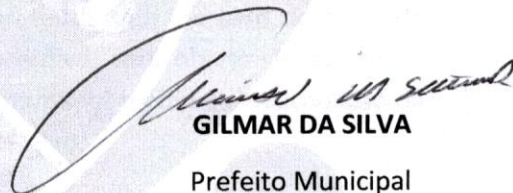
**Art. 6º** - Deverá ser firmado contrato de concessão de incentivo entre a municipalidade e a entidade beneficiada para efetivação dos incentivos.

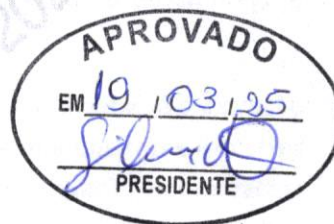
**Art. 7º** - Para suportar as despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal da Administração  
03.001 – Secretaria da Administração  
Projeto/Atividade: 0.001 – Auxílio Financeiro a Entidades Municipais e Estaduais  
Elemento de Despesa:  
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais  
Fonte: 1.500.0000.1500

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

  
**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul, 11 de março de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 25/2025**

**Senhor Presidente,**

**Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, para apreciação, visando declarar de interesse econômico-social e obter autorização para concessão de incentivo para investimento e/ ou manutenção de empresa/ entidade do setor minerário.

A proposta legislativa tem como objetivo precípua prestar auxílio a título de incentivo para a entidade representativa do setor minerário diante da importância da referida para o desenvolvimento econômico e social de Ametista do Sul/RS. A concessão do incentivo à entidade COOGAMAI, dar-se-á em 10 (dez) parcelas no valor de até, excepcionalmente, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagas mensalmente.

O presente repasse, atualmente representa um valor superior a totalidade da arrecadação da CEFEM, em torno de 17% acima da média do presente ano. Em caso de havendo interesse público e necessidade de eventual prorrogação do incentivo, será objeto de avaliação, podendo ser mantido, aumentado ou reduzido de acordo com o montante médio da arrecadação da CEFEM, no período anual anterior em que perdurar o presente incentivo.

O incentivo configura-se de interesse Público em face da importância da atividade no Município, e por isto se dá no papel constitucional de fomentar a atividade econômica, bem como, no amparo às dificuldades sociais, vez que, trata-se da manutenção da principal fonte de emprego e subsistência dos cidadãos de Ametista do Sul.

Reitera-se que, a atividade econômica preponderante em nosso Município é a extração de pedras preciosas, isto é, o garimpo, assim, devemos unir esforços à fim de evitar que torne a ocorrer uma paralisação da respectiva atividade, pois nosso Município já vivenciou essa situação e os impactos nos dependentes diretos ou indiretos foi, pode-se dizer, desesperador. Por essa razão, o incentivo nesse setor, objetivando a manutenção da atividade garimpeira, demonstra-se de grande importância e necessidade.

O valor do incentivo será utilizado exclusivo para a manutenção da SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medição do Trabalho, visando continuar cumprindo as





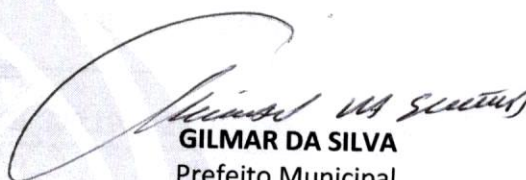
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

exigências e regulamentações perante os órgãos fiscalizadores da atividade de mineração. Também, culmina no acompanhamento e manutenção das ações previstas nas normas regulamentadoras para a prevenção de doenças e acidentes decorrentes do pacto laboral.

Diante de todo o exposto, é de extrema importância que a presente proposta legislativa seja aprovada, a fim de que o Poder Público, cumprindo seu papel constitucional de fomentador da atividade econômico-social, viabilize a concessão de incentivo para que a entidade beneficiária possa dar seguimento a esse ramo vital ao nosso Município.

Atenciosamente,

Ilmo. Srº.  
**GILMAR WINQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul/RS

  
**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL  
PLANO DE TRABALHO**



**1 - DADOS CADASTRAIS**

Entidade Proponente COOGAMAI – Cooperativa de Garimpeiros do Medio Alto Uruguai - Ltda		CNPJ 93.515.666/0001-63	
Endereço AVENIDA BENTO GONÇALVES, 2120, CENTRO			
Cidade AMETISTA DO SUL	UF RS	CEP 98465-000	Telefone 55-3752 1020
Conta Corrente 35191-1	Banco SICREDI	Agência 0230	Praça de Pagamento AMETISTA DO SUL
Nome do Responsável MARIA ANTONIA CASSOL	Período do mandato 2024 a 2028	CPF 006.300.190-02	
C.I./Órgão Expedidor SSP	Cargo PRESIDENTE	Endereço LINHA CASSIANO FONTES, AMETISTA DO SUL	

**2 – PROPOSTA DE TRABALHO**

<b>Título do Projeto:</b> Manutenção do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medição do Trabalho)	<b>Período de Execução</b>	
	Início Março/2025	Término Dezembro/2025
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Associados da Coogamai, considerando que o número de associado até o momento já ultrapassa 1.000 pessoas, podendo chegar a 1.500 até o final do processo de recadastramento dos associados		
<b>OBJETO DA PARCERIA:</b> Prestação de serviço de Segurança e Medicina do trabalho, com atendimento as unidades de garimpo da área de abrangência da Coogamai, contemplando visitas “in loco”, para manutenção e acompanhamento das ações previstas nas normas regulamentadoras, para a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do pacto laboral, limitado ao atendimento máximo de 2.000 garimpeiros, conforme o anexo II da NR04. Conforme TAC assinado com o Ministério Público, a Cooperativa deverá manter o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medição do Trabalho) ativo com a composição de 8 profissionais do trabalho de acordo com as normativas vigentes para empresas com número de colaboradores ou associados entre 1.000 e 2.000 trabalhadores. A Coogamai mantém contrato de trabalho assinado com a Empresa Masterplan, especialista em Medicina e Segurança do trabalho, a qual disponibiliza todos os profissionais atendendo os critérios técnicos dos órgãos fiscalizadores, garantindo a viabilidade e continuidade das atividades minerárias nos municípios de abrangência da COOGAMAI, além da gestão, acompanhamento e monitoramento das atividades nos garimpos e sede da entidade.		
<b>OBJETIVO ESPECIFICOS:</b> - Manutenção da regularidade da atividade no que tange a segurança do trabalho e medicina - Manutenção da regularidade da atividade perante os órgãos fiscalizadores - Atendimento ás exigências da Norma Regulamentadora 04, grau de risco 04 com média de 1.000 a 2.000 trabalhadores.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL  
PLANO DE TRABALHO



**METODOLOGIA:**

Com o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medição do Trabalho) já implantado e instalado junto a sede a COOGAMAI, dar-se-á continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvido desde março de 2024, anteriormente pela empresa BVB e agora pela empresa MASTERPLAN, sendo ele composto de: 01 médica do trabalho, 01 enfermeira do trabalho, 01 engenheiro de segurança no trabalho e 05 técnicos de segurança no trabalho. Todos os profissionais registrados junto ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

**3 - PLANO DE APLICAÇÃO**

VALORES	Total Valor	Parcelas Valor	Meses	Período
Contrato com a empresa MASTERPLAN	R\$ 984.000,00	R\$ 82.000,00	12	Março 2025 á Fevereiro 2026
Repasse Convênio Prefeitura	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00	10	Março 2025 á Dezembro 2025

**4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE**

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Meta	7º MÊS	8º MES	9º MES	10º MES
	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

**5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação contas deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência do contrato. Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

**6 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da COOGAMAI – Cooperativa de Garimpeiros do Médio Alto Uruguai Ltda, declaro, para fins de prova junto ao Município de AMETISTA DO SUL, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Fazenda Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, para aplicação na forma prevista e determinada deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Maria Antonia Cassol  
Presidente COOGAMAI

Ametista do Sul - RS, 10 de março de 2025.

Organização da Sociedade Civil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL  
PLANO DE TRABALHO**

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado: ( ) SIM ( ) NÃO

Local e Data

Concedente



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.